



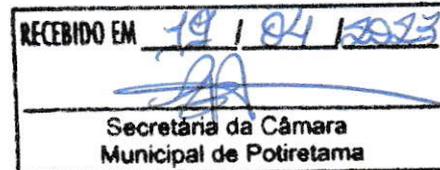
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



MENSAGEM Nº 008/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,



Venho, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 008/2023 em anexo, que **“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 253/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – FUNDEB, PARA LHE ACRESCENTAR UM PARÁGRAFO ÚNICO”**.

Acatando louvável sugestão do ínclito Ministério Público do Estado do Ceará, o Projeto de Lei ora submetido a esta insigne Edilidade tem por objetivo ampliar a publicidade da composição e dos atos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, por meio da disponibilização, na rede mundial de computadores, de informações acerca dos nomes dos conselheiros, dos segmentos ou entidades que representam, dos canais de contato do aludido conselho, das atas das suas reuniões, dos seus relatórios e pareceres e de outros documentos por ele produzidos.

O acréscimo de parágrafo único e seus incisos ora propostos ao art. 2º da Lei Municipal nº 253/2021 amplia a projeção do princípio da publicidade, expressamente consagrado pelo art. 37, *caput*, da CRFB/88, nas atividades do mencionado conselho, através da viabilização do acesso de toda a população de Potiretama/CE às informações da sua composição e dos seus atos e aos seus canais de contato, o que se revela imprescindível, diante da notória importância desse órgão



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA**



municipal para o controle social e acompanhamento da regularidade do emprego dos recursos provenientes do FUNDEB no âmbito de Potiretama/CE.

Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração.

Atenciosamente,



LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE

Exmo. Sr.

CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE

Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



PROJETO DE LEI Nº 008/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Entrada	<u>28 / 04 / 2023</u>
Discussão	<u>26 / 05 / 2023</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
	
Presidente	

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 253/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB, PARA LHE ACRESCENTAR UM PARÁGRAFO ÚNICO E SEUS INCISOS.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>07</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>26 / 05 / 2023</u>
Em	<u>única</u> Votação

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 253/2021 passar a vigorar com o seguinte acréscimo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



“Art. 2º

.....
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama/CE, aos 27 dias do mês de março de 2023.

LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE